



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara
COMARCA DE CAMPO MAIOR
RUA SIQUEIRA CAMPOS 372, CENTRO, CAMPO MAIOR-PI

PROCESSO Nº 0000388-95.2010.8.18.0026

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Nº Protocolo 0000388-95.2010.8.18.0026.5002

Data: 09/09/2020 10:16

Advogado(a) manifestante: EDNAN SOARES COUTINHO

PROTOCOLO DE PETIÇÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica como recebida de forma eletrônica a petição sob o número de protocolo 0000388-95.2010.8.18.0026.5002 para o processo de nº 0000388-95.2010.8.18.0026, a qual possui um total de 1 página(s).

Documento(s) assinado(s) eletronicamente por:

- EDNAN SOARES COUTINHO (CPF: 22639675320)

CAMPO MAIOR- PI, 09 de Setembro de 2020, às 10:16 horas.

Nº documento: 957720105002

Código verificador: TWMNI.81883.10DDA.DC6F2.E9396

A autenticidade deste termo e o inteiro teor dos documentos enviados podem ser verificados em:

<http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento>



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI

Processo: 3889520108180026

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO LUAN CESAR RODRIGUES MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., inicialmente pugnar pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, para após informar e requerer o que segue:

Houve expedição de alvará para levantamento de valores em favor deste peticionante. Ocorre que, devido aos impasses ocorridos na agência bancária, o grande número de demandas suportadas pela Seguradora e, ainda, pela Pandemia vivenciada, não foi possível o levantamento.

Deste modo, a fim de possibilitar o depósito dos valores diretamente em conta corrente, vem requerer que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor depositado nos autos, conforme anexo, e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPO MAIOR, 3 de setembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI